PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA



ESTADO DA PARAÍBA MUNICIPIO DE ARARA/PB

PODER EXECUTIVO

JOSÉ AILTON PEREIRA DA SILVA PREFEITO CONSTITUCIONAL DE ARARA/PB

ANTONIO GREGÓRIO DA SILVA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

JOSÉ EVANDRO ALVES DA TRINDADE CONSULTOR JURÍDICO MUNICIPAL

PODER LEGISLATIVO

LUIS SILVA DOS SANTOS
PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA nº 112/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ARARA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 68, inc. XXX, da Lei Orgânica do Município c/c o disposto nos artigos 77, 118 e 119, da Lei Complementar Municipal nº 01/93, de 01 de maço de 1993.

CONSIDERANDO as informações constantes nos arquivos eletrônicos desta Prefeitura, através das Fichas Financeiras Individuais da servidora nos últimos 10 anos;

CONSIDERANDO as informações constantes no Cadastro da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS), do Ministério do Trabalho, referentes ao último decênio;

CONSIDERANDO as informações constantes no Cadastro Nacional de

Informações Sociais (CNIS), do Ministério da Previdência Social, no mesmo período:

CONSIDERANDO o disposto no Relatório do Processo Administrativo Disciplinar (PAD), nº 01/2017, instaurado através da Portaria nº 093/2017, de 06 de março de 2017;

CONSIDERANDO que a servidora expirado o prazo de 02 (dois) anos da licença sem vencimentos para tratar de assuntos de interesses particulares, permaneceu trabalhando em empresas no Estado de São Paulo, no período compreendido entre 01/02/2006 a 04/05/2015.

RESOLVE:

DEMITIR, a Digitadora, **CLEDNA CLEMENTE DE ALMEIDA**, matrícula 0663, por abandono de cargo.

Gabinete do Prefeito de Arara, em 07 de abril de 2017.



PORTARIA Nº 114/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ARARA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 68, inc. XXX, da Lei Orgânica do

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

Município, c/c art. 77, da Lei Complementar Municipal nº 01/93.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS, para tratar de assuntos de interesses particulares, por um período de até 02 (dois) anos, ao servidor abaixo relacionado:

NOME	MATRÍCULA	INÍCIO
EVERTON GOMES DE MOURA	1659	03/04/2017

Nos termos do art. 77, parágrafo 1º, da Lei Complementar Municipal nº 01/93, a licença ora concedida poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse da administração.

Publique-se e registre-se na ficha funcional.

Gabinete do Prefeito de Arara, em 07 de abril de 2017.

PREFEITO CONSTITUCIONAL